

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.701, DE 16 DE SETEMBRO 1999.

"Cria a Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, que passará a integrar a estrutura básica do Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. A Secretaria Municipal do Desporto e Lazer é o órgão encarregado de planejar, coordenar e executar a política do esporte amador e do lazer no âmbito do Município de Morrinhos.

ART. 3º. O Prefeito Municipal baixará, no prazo de 90 (noventa) dias, o Decreto que regulamentará a estrutura e o funcionamento da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 1999.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=